

**TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TELHADOS VERDES/ECOTELHADO, JARDINS E CANTEIROS NA BIBLIOTECA PARQUE ESTADUAL – RJ.**

**JUSTIFICATIVA**

A Biblioteca Parque Estadual é um dos equipamentos culturais mais importantes para o estado e cidade do Rio de Janeiro no que diz respeito à formação do cidadão. O prédio deve se anunciar de modo claro e visível tornando esse espaço referência da cultura do estado do Rio de Janeiro. Para o funcionamento adequado do edifício deseja-se, sempre que possível, buscar soluções sustentáveis e de qualidade social.

Por esta razão faz-se necessária a contratação de Empresa para manutenção de telhados verdes/ecotelhado, jardins e canteiros da Biblioteca Parque Estadual, proporcionando assim um ambiente saudável, higiênico e com boa aparência a todos os usuários da biblioteca.

**1. DO OBJETO**

Prestação de serviços para manutenção de jardinagem (telhados verdes/ecotelhado, jardins e canteiros), incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo/EPI, materiais de limpeza e de adubação/calagem.

**2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

A Empresa, respeitando sempre o Projeto paisagístico (ver Anexo I, II e III), executará os seguintes serviços:

- 2.1.** Limpeza sistemática das ervas daninhas, bem como a aplicação de técnicas que visem minimizar o aparecimento das mesmas;
- 2.2.** Limpeza, ensacamento, recolhimento e destinação final de material proveniente de podas e lixos originados dos serviços contratados;
- 2.3.** Roçada e capinagem sistemática de gramados, buscando regular a altura de corte da grama;
- 2.4.** Poda de plantas e arbustos e retirada de galhos e folhas secas;

- 2.5. Replântio de espécies, quando indicada a necessidade nos laudos técnicos e aprovado pelo CONTRATANTE;
- 2.6. Repor terra, quando indicada nos laudos técnicos e aprovada pela CONTRATANTE;
- 2.7. Efetuar a aeração dos solos, buscando maior oxigenação dos mesmos;
- 2.8. Realizar a adubação e calagem, quando indicados nos laudos técnicos e aprovados pela CONTRATANTE, com a periodicidade mínima de uma vez ao ano;
- 2.9. Aplicar defensivo agrícola contra pragas e doenças de forma preventiva e corretiva, buscando, sempre que possível, utilizar produtos biológicos naturais e com baixa toxicidade, com a periodicidade de no mínimo duas vezes ao ano;
- 2.10. Dar suporte técnico (Paisagista, Engenheiro Agrônomo ou Biólogo), no mínimo de 1 (uma) visita mensal, para avaliação das áreas tratadas, podendo a CONTRATANTE solicitar outras visitas quando julgar necessárias, sem qualquer ônus;
- 2.11. Fornecer laudos mensais, supervisionado pelo suporte técnico (Paisagista, Engenheiro Agrônomo ou Biólogo), contendo o escopo dos procedimentos executados e a identificação de procedimentos extras, quando necessário.

### 3. DA MÃO DE OBRA E HORÁRIOS

A Empresa deverá fornecer, no mínimo, o seguinte quantitativo de mão de obra:

#### 3.1. Equipe permanente:

- a) 01 (um) Jardineiro, 03 (três) vezes na semana, das 8h00 às 17h00.

#### 3.2. Equipe esporádica:

- a) 01 Profissional (Paisagista, Engenheiro Agrônomo ou Biólogo), no mínimo de 1 (uma) visita por mês, podendo a CONTRATANTE solicitar outras visitas quando julgar necessárias.

- b) Equipe de roçadores, caso necessidade julgada por parte da CONTRATANTE.

### 4. DO PRAZO

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

## **5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto de contratação deverá ser executado na BPE – Biblioteca Parque Estadual, localizada na Av. Presidente Vargas, 1261, Centro – Rio de Janeiro/RJ, sendo que as áreas e as especificações dos telhados verdes/ecotelhados, jardins e canteiros estão no Projeto paisagístico (Anexo I, II e III).

## **6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Carta convite.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**7.1.** As empresas interessadas deverão apresentar junto com a proposta de serviços os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- c) Inscrição estadual e/ou municipal;
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou do Município, dependendo do objeto a ser contratado;
- e) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

**8.2.** A manutenção deve ser executada de segunda a sexta. Deve-se executar serviços que gerem grandes ruídos ou movimentações apenas nas segundas, dia em que a biblioteca não abre ao público.

**8.3.** Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's, bem como os demais equipamentos de segurança necessários, aos seus funcionários, quando da instalação do objeto contratado na BPE- Biblioteca Pública do Estado;

**8.4.** Toda documentação dos funcionários, exames médicos e documentação da empresa, será apresentada quando solicitada.

- 8.5.** Utilizar somente materiais de boa qualidade, bem como permitidos pela legislação pertinente.
- 8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular e/ou do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, sem que isso represente custo adicional ao CONTRATANTE. De igual forma procederá caso comprovado a realização dos serviços em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;
- 8.7.** Zelar pela integridade física do prédio da BPE- Biblioteca Parque Estadual, tanto no local da instalação dos serviços contratados.
- 8.8.** Efetuar o pagamento de todos e quaisquer tributos, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista, Securitária, Civil e Comercial;
- 8.9.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos ou prejuízos que, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, venha causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 8.10.** Não transferir no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação;
- 8.11.** Arcar com todos os prejuízos e encargos oriundos diretamente da não entrega no prazo determinado, havendo atraso na entrega dos serviços por sua exclusiva culpa, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;
- 8.12.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições jurídicas e fiscais existentes quando da seleção e assinatura do presente contrato

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 9.1.** Fornecer as espécies para replantio e terra, quando necessário.
- 9.2.** Deve oferecer local seguro para guarda de ferramentas.
- 9.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.4.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e valores pactuados.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para este fim.

**10.2.** A CONTRATADA deve submeter à aprovação da CONTRATANTE a modificação de qualquer peça com defeito, para que se ateste a perfeita adequação da nova peça ao que determina o termo de referência.

**10.3.** Concluído o serviço, deve haver confirmação pela CONTRATANTE, após pelo menos 03 dias de testes de uso por representante indicado pela CONTRATANTE, para que se ateste o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**10.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo representante da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de multa, podendo culminar em rescisão contratual.

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **11. VISTORIA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A CONTRATADA, com finalidade de elaborar sua proposta comercial, poderá realizar visita com o objetivo de dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao objeto do contrato.